



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 580 / 2012.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Av Ataliba Leonel e Diversas – Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 151.495,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), destinados a realização de obras de Recape na Avenida Ataliba Leonel e Diversas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Av Ataliba Leonel e Diversas – Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 151.495,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), destinados a realização de obras de Recape na Avenida Ataliba Leonel e Diversas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 151.495,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 05.100.41	
15.451.0005.1.047 – Recape Av Ataliba Leonel e Diversas	R\$ 146.950,00
4.4.90.51.00 – 01.100.41	
15.451.0005.1.047 – Recape Av Ataliba Leonel e Diversas	R\$ 4.545,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) vinculo (05.100.41) recursos este a serem repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) vinculo (01.100.41) contrapartida do Município, será suportado por anulação parcial de dotações do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
153 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00
15.451.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.545,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Maio de 2012.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrada nesta Secretaria sob nº
638, fls. 18, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Anexa (oficial)
na área da Prefeitura e da Câmara
por 95 L. M.

IARAS, 21 de Maio, 2012

Maria Tereza A. Almeida Moraes
Secretaria de Trabalho e Assistência Social